



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO nº 03/2021

CONVÊNIO nº 01/2020

"Primeiro Termo aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8015, de 19/11/2020, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.648.354 e CPF nº 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8240, de 10/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto Federal nº 7.508/2011; Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal nº 7.934/2020, Lei nº 2775/2020, Portaria MS/GM nº 478, de 17 de março de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



Portaria GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de maio de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 1433, de 28 de junho de 2021 do Ministério da Saúde - transferência "Fundo a Fundo" - referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 103021003.2.323000

Dotação Orçamentária: 5615

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Código de Aplicação: 350.0000

Valor: R\$ 220.000,00

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista na referida portaria de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

S. SEBASTIÃO



SP - BRASIL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO
EMERGENCIAL FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DA UTI COVID-19:**

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, até demonstrar a utilização de toda a importância, dentro do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 03 de novembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:
